

**LEI Nº 28/2010**

De 10/06/2010

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.06</b>	<b>Habitação, Urbanismo e Transporte</b>	
<b>02.06.01</b>	<b>Vias Públicas</b>	
4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027	Obras e Instalações	R\$ 750.000,00

**Artigo 2º-** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação, na seguinte conformidade:

**a)** Obras e Instalações (R\$ 750.000,00) - Pavimentação Vila Ribeiro  
Processo nº. 01059/2010 – Infra Estrutura Urbana  
Convênio nº. 471/2010

**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 de junho de 2010

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
10/06/2010

**Maria Regina Pereira**

Coord. operacional